LEI Nº 1545/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO Nº 5413 EM 14/08/08 FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.000,00** - (cento e cinqüenta e três mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01	Departamento de Administração de Receita		
04.129.0024.2.011	Manutenção Depto. De Administração de Receitas		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	153.000,00
Total			**153.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2.006	Manutenção Serv. Apoio a Ativ. Gerais da administração		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	100.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01	Departamento de Administração de Receita		
04.129.0024.1.010	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Fazenda		
4490510000	Obras e Instalações	01000	13.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01000	10.000,00

05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.02	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0047.2.012	Manutenção Depto. De Finanças e Contabilidade.		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	30.000,00
Total			**153.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1545/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1545/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.000,00** - (cento e cinqüenta e três mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01	Departamento de Administração de Receita		
04.129.0024.2.011	Manutenção Depto. De Administração de Receitas		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	153.000,00
Total			**153.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2.006	Manutenção Serv. Apoio a Ativ. Gerais da administração		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	100.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01	Departamento de Administração de Receita		
04.129.0024.1.010	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Fazenda		
4490510000	Obras e Instalações	01000	13.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01000	10.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.02	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0047.2.012	Manutenção Depto. De Finanças e Contabilidade		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	30.000,00
Total			**153.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 11.08.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de agosto de 2008. Edição nº 5.413 – QUINTA-FEIRA--